



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP  
Fone: (14) 3284-1355 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA N.º 01/2011  
PROCESSO N.º 226/2010

<b>Denominação:</b> _____	
<b>CNPJn.º:</b> _____	
<b>Endereço:</b> _____	
<b>e-mail:</b> _____	
<b>Cidade:</b> _____	<b>Estado:</b> _____
<b>Telefone:</b> _____	<b>Fax:</b> _____
Obtivemos, através do acesso à página <a href="http://www.pederneiras.sp.gov.br">www.pederneiras.sp.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de 2011	
_____ <b>Assinatura</b>	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras, por meio do fax (14) 3284-1764 ou do e-mail [compras@pederneiras.sp.gov.br](mailto:compras@pederneiras.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pederneiras da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2010**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2011**

**TIPO: Técnica e Preço**

**ENCERRAMENTO: 22/02/2011**

**HORÁRIO: 9:00 horas.**

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: 9:15 horas**

**INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Pederneiras**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em Educação, para o fornecimento de material didático para a Educação Infantil e Ensino Fundamental I, composto por conjuntos impressos específicos de programas educacionais com componentes curriculares regulamentados pela Lei Federal nº 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, utilizando obrigatoriamente o MÉTODO FÔNICO DE ALFABETIZAÇÃO para o material de Educação Infantil (4 e 5 anos) e para o 1º ano do Ensino Fundamental (crianças de 6 anos), com Assessoria e Acompanhamento Pedagógico, Portal da Educação na internet e Avaliação Institucional, sendo que o referido material deverá ser o mesmo comercializado para a rede privada de ensino.**

A presente Concorrência é regida pelas normas contidas neste Edital e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Aplica-se também a Lei nº 8.666/93 aos casos omissos deste Edital.

Carlos Alberto Ottoboni, Prefeito Municipal de Pederneiras (Em Exercício), Estado de São Paulo, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **Concorrência nº 01/2011**, cujos envelopes de Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pederneiras, na Rua Siqueira Campos nº S-64, até às **9:00 horas do dia 22/02/2011**. A abertura dos referidos envelopes será procedida pela Comissão Municipal de Licitações, no mesmo dia às **9:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Pederneiras.

Depois do horário e data fixados para o recebimento dos referidos envelopes, nenhum outro será aceito.

### **1 – OBJETO**

1.1 – O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em Educação, para o fornecimento de material didático para a Educação Infantil e Ensino Fundamental I, composto por conjuntos impressos específicos de programas educacionais com componentes curriculares regulamentados pela Lei Federal nº 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, utilizando obrigatoriamente o MÉTODO FÔNICO DE ALFABETIZAÇÃO para o material de Educação Infantil (4 e 5 anos) e para o 1º ano do Ensino Fundamental (crianças de 6 anos), com Assessoria e Acompanhamento Pedagógico, Portal da Educação na internet e Avaliação Institucional, sendo que o referido

material deverá ser o mesmo comercializado para a rede privada de ensino, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I, II, III, IV e V, deste Edital.

## **2 - DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL**

2.1 – Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br), ou, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pederneiras / SP, na Rua Siqueira Campos, S-64, mediante a retirada de um CD com o referido conteúdo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

## **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – O valor total orçado pela Administração para esta licitação é de R\$ 854.676,25 (oitocentos e cinquenta e quatro reais, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), sendo que as despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.1 – Cat. Econ. 3390.30.00 – Material de Consumo – 02.15.01 – Ensino Infantil;

3.1.2 – Cat. Econ. 3390.30.00 - Material de Consumo – 02.15.02 - Ensino Fundamental.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

4.1 – Poderão participar da Concorrência nº 01/2011 todas as empresas do ramo do objeto da presente licitação que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as condições de habilitação exigidas no item 06.

4.2 – Não poderá participar da presente Concorrência :

- a) Empresa consorciada sob qualquer forma;
- b) Empresa que esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP,
- c) Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- d) Empresa inadimplente ou que tiver Contrato rescindido, ou ainda, suspensão de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP.

4.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa junto à Prefeitura nesta Concorrência, sob pena de exclusão dos licitantes representados.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1-** Os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo as seguintes indicações no seu averso :

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PROCESSO Nº 226/2010

CONCORRÊNCIA Nº 01/2011

(razão social e endereço do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PROCESSO Nº 226/2010

CONCORRÊNCIA Nº 01/2011

(razão social e endereço do licitante)

**ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PROCESSO Nº 226/2010

CONCORRÊNCIA Nº 01/2011

(razão social e endereço do licitante)

## 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1 – O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas seqüencialmente, os quais dizem respeito a:**

### 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICMS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários;
- f) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital;
- h.1) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;

h.2) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.3) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.4) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.3, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

### **6.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

### **6.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura do envelope de documentos. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

c) A boa situação financeira da empresa comprovar-se-á mediante o cálculo dos seguintes índices, os quais deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um):

#### **c.1) Liquidez Geral – LG**

$$L.G = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

#### **c.2) Solvência Geral – SG**

$$SG = (AT) / (PC + ELP)$$

### c.3) Liquidez Corrente

$$LC = (AC / PC)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

d) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices acima, somente serão habilitadas se o seu Patrimônio Líquido for igual ou superior a R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

### 6.1.5 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VII deste Edital.

#### 6.1.6 - Observações

a) A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da lei 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 6.1.1 e item 6.1.2, alíneas “a” e “b” deste Edital.

b) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento da Concorrência, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

c) A Comissão Municipal de Licitações considerará como prazo de validade das Certidões, 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

d) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, deverão estar em nome da matriz.**

## **7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - PROPOSTA TÉCNICA**

7.1 - O envelope 02 – PROPOSTA TÉCNICA deverá conter a proposta, digitalizada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conforme modelo exemplificado, constante do Anexo III.

a) - Cada licitante deve apresentar somente uma Proposta Técnica;

b) - A proposta técnica deverá conter os seguintes itens, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I deste edital:

b.1 – Descritivo do Material Didático (características e especificações técnicas completas);

b.2 – Projeto de Assessoria e Acompanhamento Pedagógico para Professores e Gestores, com no mínimo 340 (trezentos e quarenta) horas ao longo do ano letivo;

b.3 – Descritivo do Portal de Educação, com apresentação de senha e login para que a Comissão Técnica de Avaliação possa comprovar as características constantes do Anexo I deste edital;

b.4 – Descritivo da Avaliação Institucional;

7.2 - A proponente deverá ainda apresentar amostras compatíveis com os materiais especificados neste edital, identificadas como conteúdo integrante do envelope 02 Proposta Técnica, a fim de que a Comissão Técnica de Avaliação possa efetuar a análise do material didático, atendendo ao critério de pontuação por meio de comparação com as especificações técnicas exigidas no Anexo I.

## **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 03 - PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 – O envelope 03 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a proposta propriamente dita, digitalizada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, devendo o licitante expressar os valores unitários, totais e total geral, contendo:

a) – razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;

b) – número da concorrência pública e do processo;

c) – Nos preços ofertados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos relativos ao fornecimento do material didático, tais como: Assessoria e Acompanhamento Pedagógico para Professores e Gestores, acesso ao Portal da empresa na Internet, Avaliação Institucional, impressão do material, arte, encadernação, embalagem,

transportes, seguros, direitos autorais, mão de obra especializada, hospedagem e alimentação de seus técnicos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) – prazo para conclusão dos serviços, respeitando os limites fixados no Anexo I deste edital.

e) – os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA.

f) – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

g) – local, data, assinatura, e identificação do signatário;

8.2 – Não se admitirá proposta que apresente preço total simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

8.3 - Se por falha do licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

## **9 - DO PROCEDIMENTO**

9.1 - A empresa licitante poderá, se assim entender, designar pessoa credenciada, através de PROCURAÇÃO, para acompanhar os trabalhos de abertura de envelopes, e esta, deverá outorgar poderes expressos para interposição ou desistência de recursos contra a Habilitação ou Inabilitação e Classificação ou Desclassificação. A falta do credenciamento não ensejará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

9.2 - No caso de proprietário ou sócio proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentado o contrato social;

9.3 - A procuração ou o Contrato Social deverá ser entregue, até o prazo de encerramento, estipulado no item 3 deste Edital, FORA dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS";

9.4 - Entregue os envelopes e documentação e expirado o prazo, nenhum documento poderá ser recebido ou devolvido pelo PROTOCOLO ou pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.

9.5 - A Comissão Municipal de Licitações dará início à abertura dos envelopes Nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em ato público, e procederá ao exame e rubrica dos documentos neles contidos, que serão rubricados pelos licitantes presentes.

9.6 - Nessa ocasião, todos os assuntos tratados e as observações feitas pelos licitantes credenciados, serão registrados na ata dos trabalhos, assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes;

9.7- As empresas licitantes, que não satisfizerem as exigências previstas no item 6, deste Edital, serão declaradas INABILITADAS, não sendo aberto os invólucros "PROPOSTA

TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS" , os quais serão devolvidos como recebidos, devidamente lacrados e inviolados, mediante recibos assinados pelos representantes legais das empresas licitantes ou devolvidos via postal, no caso de ausência destes na sessão, desde que não tenha ocorrido recurso, ou após a sua decisão;

9.8 - Após, decorrido o prazo legal do julgamento da HABILITAÇÃO, serão abertos os envelopes contendo a "PROPOSTA TÉCNICA", das empresas HABILITADAS, sendo DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem as exigências contidas no Item 7 deste Edital;

9.10 - Serão desclassificadas as empresas cujas propostas técnicas não atingirem pontuação igual ou superior a 238 (duzentos e trinta e oito) pontos;

9.11 - As PROPOSTAS TÉCNICAS, depois de examinadas, serão juntadas ao processo, após serem devidamente rubricadas pelos membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, da COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO e Representantes credenciados, presentes na sessão de abertura;

9.12 - Após, decorrido o prazo legal do julgamento da PROPOSTA TÉCNICA reunir-se-á a Comissão para abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, em ato público, sendo dado conhecimento aos licitantes habilitados do local, data e horário da respectiva sessão;

9.13 - Uma vez abertas às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital;

9.14 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **10 - DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 - Para efeito de classificação das propostas técnicas será utilizado a TABELA DE REQUISITOS PONTUÁVEIS – ANEXO II deste Edital, e de conformidade com a seguinte metodologia:

### **10.1.1 - Avaliação Quesito “Técnica”**

a) Apurada a pontuação geral da licitante no quesito técnica, ser-lhe-á atribuído um índice de avaliação, o qual será obtido a partir da análise comparativa das pontuações obtidas por todas as empresas participantes, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

**A = B ÷ C**, sendo: **A** = Índice da licitante no quesito “técnica”.

**B** = pontuação geral da licitante no quesito “técnica”.

**C** = maior pontuação obtida pelas licitantes no quesito “técnica”.

b) Apurado o índice da “proposta técnica” da licitante, será considerado o peso atribuído à “técnica”, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

**D = A x 7**, sendo: **D** = avaliação da licitante no quesito “técnica” .

**A** = Índice da licitante no quesito “técnica”.

**7** = peso atribuído ao quesito “técnica”

### 10.1.2 - Avaliação Quesito “Preço”

a) Ao custo da “proposta financeira” será atribuído um índice de avaliação, o qual será obtido a partir da análise comparativa do custo das propostas financeiras apresentadas por todas as empresas participantes, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$E = F \div G$ , sendo:

**E** = índice da licitante no quesito “preço”.

**F** = valor apresentado pela Licitante na Proposta Comercial.

**G** = menor valor apresentado pelas licitantes em suas Propostas Comerciais.

b) Apurado o índice da licitante no quesito “preço”, será considerado o peso atribuído ao “preço”, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$H = 3 \div E$ , sendo: **H** = avaliação da licitante no quesito “preço”.

**E** = índice da licitante no quesito “preço”.

**3** = peso atribuído ao quesito “preço”

### 10.1.3 - Avaliação Final

a) “avaliação final” da licitante será obtida a partir de suas avaliações nos quesitos “técnica” e “preço”, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$I = D + H$ , sendo: **I** = “avaliação final” da licitante na licitação.

**D** = avaliação da licitante no quesito “técnica”.

**H** = avaliação da licitante no quesito “preço”.

b) a classificação final da licitante na licitação se dará pela análise comparativa das “avaliações finais” das empresas participantes. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação na “avaliação final” da licitação.

**10.1.4** - Caso haja empate de **I** = “avaliação final”, entre duas ou mais licitantes, será realizado sorteio, obedecendo-se as disposições contidas no artigo 45, parágrafo 2º, da lei nº 8.666/93.

## 11 - DO JULGAMENTO

A Concorrência será julgada pela Comissão Municipal de Licitações, que dará início aos trabalhos com o recebimento e abertura dos envelopes Nº 1, Nº 02 e Nº 03. As fases de “HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, serão julgadas dentro dos seguintes procedimentos:

### 11.1 - DOCUMENTOS - 1ª FASE:

11.1.1 - A abertura do envelope contendo documentos destinados a “HABILITAÇÃO” **se dará às 9:15 horas do dia 22/02/2011**, no Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pederneiras, no mesmo endereço mencionado no PREÂMBULO;

11.1.2 - Posteriormente, a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES passará ao exame da documentação recebida, com vistas a HABILITAÇÃO das licitantes;

11.1.3 - A documentação apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste Edital, será rejeitada e a licitante INABILITADA;

11.1.4 - Os envelopes n.º 02 "PROPOSTAS TÉCNICAS" só serão abertos após a fase de habilitação das empresas e transcorridos os prazos previstos em Lei, sendo os mesmos embalados e lacrados à vista de todos e ficarão sob a guarda da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, até a sessão destinada à sua abertura;

11.1.5 - Terminada a fase de HABILITAÇÃO, será realizada a sessão de abertura dos envelopes n.º 02 "PROPOSTA TÉCNICA" das licitantes HABILITADAS, devolvendo-se às licitantes INABILITADAS os envelopes n.º 02 "PROPOSTA TÉCNICA" e n.º 03 "PROPOSTA DE PREÇOS", como recebidos, devidamente lacrados e inviolados, mediante recibos assinados pelos representantes legais das empresas licitantes.

## **11.2 - PROPOSTA TÉCNICA 2ª FASE**

11.2.1 - Cumpridas todas as formalidades legais da 1ª fase desta licitação, será examinado o conteúdo da PROPOSTA TÉCNICA das licitantes habilitadas, de acordo com o Item 7, deste Edital, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no subitem 11.2.2;

11.2.2 - Serão desclassificadas as empresas cujas propostas técnicas não atendam às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, assim como:

a) as propostas técnicas que não atinjam pontuação mínima de 238 (duzentos e trinta e oito) pontos;

b) não possuam o MÉTODO FÔNICO DE ALFABETIZAÇÃO para o material de Educação Infantil (4 e 5 anos) e para o 1º ano do Ensino Fundamental (crianças de 6 anos) e;

c) o material não seja idêntico ao comercializado para a rede privada de ensino;

11.2.3 - Juntada aos autos as PROPOSTAS TÉCNICAS, devidamente rubricadas pela COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO e Representantes Credenciados, a comissão providenciara o julgamento das mesmas;

11.2.4 - Julgadas as PROPOSTAS TÉCNICAS, serão os interessados notificados através de publicações e intimações do seu resultado, resguardados os direitos à apresentação de recursos, impugnações e demais cominações, pelas licitantes interessadas.

## **11.3 - PROPOSTA DE PREÇOS - 3ª FASE**

11.3.1 - Cumpridas todas as formalidades legais da 2ª fase desta licitação, em data, hora e local previamente definidos pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, será examinado o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o Item 8, deste Edital.

11.3.2 - Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos;

b) As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.3.3 - Não será levada em conta qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

11.3.4 - Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão Municipal de Licitações, prevalecendo o preço unitário.

11.3.5 – A classificação das propostas de preços será realizada por **Menor Preço Global**.

11.3.6 – Havendo empate entre duas ou mais propostas será utilizado como critério de desempate, exclusivamente o sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

11.3.7 - Tratando-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, se houver empate, será assegurado o direito de preferência às mesmas, nos seguintes termos:

a) Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar data de convocação da Comissão Municipal de Licitações, sob pena de preclusão;

d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

e) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

f) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

g) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, obedecida a ordem de classificação, os procedimentos relativos à licitação, com a convocação dos licitantes remanescentes, para o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” deste subitem;

h) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista na alínea anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.3.8 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.9 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, a seu critério, o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação, conforme artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12 - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO**

12.1 - O resultado do JULGAMENTO de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, serão publicados de acordo com a lei nº 8666/93 e comunicado por FAX aos interessados;

12.2 - A partir da data da comunicação, os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis;

12.3 -A comunicação de interposição e do resultado do julgamento de eventuais recursos, será feita pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, por escrito a todas as licitantes.

### **13 - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI**

13.1 – As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Municipal de Licitações, até dois dias úteis antes da abertura desta Concorrência;

13.1.1 – Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de dois dias úteis depois de protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes;

13.2 – O licitante que discordar das decisões da Comissão Municipal de Licitações no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preços, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura dos envelopes;

13.2.1 – Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;

### **14 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Após a publicação do ato de adjudicação da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame poderá ser homologado pela Senhora Prefeita Municipal.

### **15 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

15.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal, bimestralmente, e de acordo com as solicitações da Contratante.

15.2 – Os produtos deverão ser entregues bimestralmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data e horário do recebimento do respectivo pedido pela Contratada, no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165, nesta cidade de Pederneiras, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.3 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

15.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

15.6 - No que se refere aos serviços de Assessoria e Acompanhamento Pedagógico, Portal da Educação na internet e Avaliação Institucional, os mesmos deverão ser entregues e realizados de acordo com as determinações constantes do Anexo I deste Edital, obedecendo à programação pedagógica e às datas previamente estabelecidas pelo Departamento de Educação.

## **16 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1 - Os pagamentos serão efetuados em 07 (sete) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela solicitada, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do Departamento de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

16.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

## **17 – DA CONTRATAÇÃO**

17.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V.

17.2 - O Proponente vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Pederneiras.

17.2.1 - Fica designado como local de retirada do instrumento de contrato, o Departamento de Compras, sito à Rua Siqueira Campos n.º S- 64.

17.3 - Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

17.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois**

**dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Pederneiras, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

17.5 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” do subitem 11.3.7 deste edital;

17.6 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das propostas, com vistas à contratação.

17.7 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

## **18 – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

18.1 – No prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar data de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

18.1.1 – Título de Garantia do Contrato, conforme artigo 56, da lei nº 8.666/93, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

18.1.1.1.- Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

18.1.1.2 – Seguro – Garantia;

18.1.1.3 – Fiança Bancária.

18.2 – A Caução de Garantia prevista no item 18.1 será liberada ou restituída após o recebimento definitivo de todos os materiais e serviços contratados.

18.2.1.- A Caução Garantia quando prestada em Dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 do citado diploma legal.

18.2.2 – Se a caução for prestada em Títulos da Dívida Pública, deverá o licitante vencedor apresentar no ato a relação dos mesmos.

## **19 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

19.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

19.1.1 – Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

19.1.2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

19.1.2.1 – Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

19.1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

19.1.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

19.1.4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.

19.1.5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

19.1.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## **20 - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

20.1 - Os preços manter-se-ão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo, após este período, e em caso de prorrogação contratual, serem atualizados, anualmente, pelo índice IPC da Fipe.

## **21 - DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES**

21.1- Quaisquer informações com relação a este Edital, poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, no período das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone ( 0XX14)3283-9576.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - As licitantes responderão pela veracidade e autenticidade dos documentos e proposta que apresentarem;

22.2 – O licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93;

22.3 – Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Municipal de Licitações, poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

22.4 – O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor;

22.5 – À Administração Municipal se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem

como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços, nos termos da lei nº 8.666/93.

22.6 – A Comissão Municipal de Licitações poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos;

22.7 – É facultado à Comissão Municipal de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar originalmente da Documentação de Habilitação ou da Proposta Técnica ou da Proposta de Preços;

22.8 – É facultado à Administração Municipal, quando o licitante adjudicatário não assinar o Contrato respectivo, convidar a Segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

22.9 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejarão inabilitação ou desclassificação de qualquer licitante.

22.10 – A falta de numeração seqüencial da “documentação” bem como das “propostas”, não acarretará inabilitação ou desclassificação de licitantes, já que trata-se apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

22.11 - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão Municipal de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

**22.12 – Constituem anexos deste Edital:**

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Critérios de Avaliação da Proposta Técnica;**

**ANEXO III – Modelo de proposta técnica;**

**ANEXO IV – Modelo de proposta de preços;**

**ANEXO V - Minuta de Contrato;**

**ANEXO VI – Modelo de Credencial;**

**ANEXO VII – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;**

**ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

**ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação.**

Pederneiras, 03 de janeiro de 2011.

CARLOS ALBERTO OTTOBONI  
Prefeito Municipal em Exercício

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 226/2010**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2011**

Compreende o objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada em Educação, para o fornecimento de material didático para a Educação Infantil e Ensino Fundamental I, composto por conjuntos impressos específicos de programas educacionais com componentes curriculares regulamentados pela Lei Federal nº 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, utilizando obrigatoriamente o MÉTODO FÔNICO DE ALFABETIZAÇÃO para o material de Educação Infantil (4 e 5 anos) e para o 1º ano do Ensino Fundamental (crianças de 6 anos), com Assessoria e Acompanhamento Pedagógico, Portal da Educação na internet e Avaliação Institucional; conforme especificações adiante. O referido material deve ainda, ser o mesmo comercializado para a rede privada de ensino.

Segue abaixo, os quantitativos dos materiais a serem adquiridos:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	300	Unid	conjuntos de materiais didáticos apostilados para maternal (3 anos) Educação Infantil, contendo dois volumes (um por semestre) e material de apoio
02	500	Unid	conjuntos de materiais didáticos apostilados para nível I (4 anos) Educação Infantil, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio
03	500	Unid	conjuntos de materiais didáticos apostilados para nível II (5 anos) Educação Infantil, contendo quatro volumes (um por bimestre), material de apoio, certificado de conclusão da Educação Infantil
04	550	Unid	conjuntos de materiais didáticos apostilados para 1º ano Ensino Fundamental (de 9 anos), contendo quatro volumes (um por bimestre), material de apoio
05	570	Unid	conjuntos de materiais didáticos apostilados para 2º ano Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre), material de apoio
06	615	Unid	conjuntos de materiais didáticos apostilados para 3º ano Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre), material de apoio
07	620	Unid	conjuntos de materiais didáticos apostilados para 4º ano Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre), material de apoio

08	570	Unid	conjuntos de materiais didáticos apostilados para o 5º ano Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre), material de apoio
----	-----	------	---

=====

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1.0 - MATERIAL DIDÁTICO – EDUCAÇÃO INFANTIL – 3 A 5 ANOS - ITENS 1 AO 3

O material para a Educação Infantil (alunos de 4 e 5 anos) deve ser embasado no MÉTODO FÔNICO contextualizado com os clássicos da literatura infantil.

O material ofertado e apresentado pela licitante deverá ser o mesmo material didático comercializado para a rede privada, garantindo igualdade de condições de ensino-aprendizagem para alunos da rede pública.

1.1 – MATERIAL PARA ALUNOS DE 3 ANOS – MATERNAL – ITEM 1

a) Qtde: 300

b) Para esta faixa etária, os conteúdos e temas devem ser contextualizados com clássicos da literatura infantil.

c) O material deve ser fundamentado nas diferentes linguagens: Oral, Corporal, Matemática, Ciências e Plástica e datas importantes.

d) A disposição do material deve ser em dois volumes anuais, um por semestre, no formato horizontal, com tamanho mínimo de 34,5x24,5cm, em papel *offset* de gramatura mínima de 150grs, impressão em 4x0. A quantidade mínima de páginas de cada volume deve ser de 70 (setenta) páginas. Deve conter material de apoio que acompanhe o material do aluno. Devem ser apresentados com capas em papel cartão com gramatura mínima de 300grs plastificadas e personalizadas em 4x0 cores, de acordo com as normas do Departamento de Educação do Município.

e) O material didático do aluno deve ser acompanhado por livro de literatura infantil contextualizado com o material semestral, respectivamente. Deve apresentar o mínimo de 15 (quinze) páginas em 4X4 cores, impresso em papel *offset* com gramatura mínima de 180grs e capa plastificada com acabamento em grampo tipo revista.

f) O material didático deve ser acompanhado de material do professor, com orientações metodológicas e sugestões de atividades.

g) Quanto ao projeto gráfico-editorial, deverá apresentar adequação e equilíbrio na distribuição das imagens e dos textos escritos na página, de forma a motivar a aprendizagem. Conter ilustrações (fotos, desenhos, obras de arte etc.) adequadas quanto a: escala, cor, tamanho e proporção. A organização e a relação entre o conjunto visual (ilustrações e textos) e o conteúdo deverão ser compreensíveis e coerentes.

1.2 – MATERIAL PARA ALUNOS DE 4 e 5 ANOS – NÍVEL I e NÍVEL II – ITEM 2 E 3

a) Qtde: 500 para cada Nível.

b) O material para a Educação Infantil (alunos de 4 e 5 anos) deve ser embasado no MÉTODO FÔNICO contextualizado com os clássicos da literatura infantil.

c) O material deve ser fundamentado nas diferentes linguagens: Oral, Corporal, Matemática, Ciências e Plástica e datas importantes.

d) A disposição do material deve ser em quatro volumes anuais, um por bimestre, com encadernação espiral em plástico (PVC), no formato horizontal, impressão em 4x0 cores, com tamanho mínimo de 31x22,5cm, com miolo em papel *offset* de, no mínimo, 120grs; A quantidade mínima de páginas de cada volume deve ser de 70 (setenta) páginas. Deve conter ainda, material de apoio que acompanhe o material do aluno. Os materiais devem ser apresentados com capas em papel cartão com gramatura mínima de 300grs plastificadas e personalizadas em 4x0 cores, de acordo com as normas do Departamento de Educação do Município.

e) O material didático do aluno deve ser acompanhado por livro de literatura infantil contextualizado com o material bimestral, respectivamente. Deve apresentar o mínimo de 15 (quinze) páginas em 4X4 cores, impresso em papel *offset* com gramatura mínima de 180grs e capa plastificada com acabamento em grampo tipo revista.

f) O material didático deve vir acompanhado de material do professor, com o conteúdo do material do aluno com orientações metodológicas e sugestões de atividades, além de material de apoio como cartazes de alfabetização e de numerais e outros materiais de apoio que enriqueçam a prática pedagógica.

g) Quanto ao projeto gráfico-editorial, deverá apresentar adequação e equilíbrio na distribuição das imagens e dos textos escritos na página, de forma a motivar a aprendizagem. Conter ilustrações (fotos, desenhos, obras de arte etc.) adequadas quanto a : escala, cor, tamanho e proporção. A organização e a relação entre o conjunto visual (ilustrações e textos) e o conteúdo deverão ser compreensíveis e coerentes.

### **1.2.1 - CERTIFICADO PARA ALUNOS DE 5 ANOS – NÍVEL II**

a) A licitante deverá fornecer aos alunos de 5 anos, ao final do ano de conclusão da Educação Infantil, Nível II, o certificado que deverá comprovar/atestar que a criança cursou a Educação Infantil e está apta a iniciar o Ensino Fundamental.

b) O certificado deverá conter espaço para as assinaturas do estudante, do diretor ou da diretora da escola, do professor ou da professora, da prefeita e da Diretora do Departamento de Educação. Os certificados deverão possuir projeto gráfico lúdico, com formato mínimo de 29x21cm.

## **2.0 – MATERIAL DIDÁTICO – 1º AO 5º DO ENSINO FUNDAMENTAL ( de 9 anos) – ITENS 4 AO 8**

O material para alunos de 6 anos – 1º ano do Ensino Fundamental de 9 anos - deve ser embasado no MÉTODO FÔNICO de alfabetização.

O material ofertado e apresentado pela licitante deverá ser o mesmo material didático comercializado para a rede privada, garantindo igualdade de condições de ensino-aprendizagem para alunos da rede pública.

**Os materiais didáticos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental deverão ser:**

- Organizados em 4 volumes anuais, um por bimestre. Compostos pelas seguintes áreas do conhecimento:

- LÍNGUA PORTUGUESA;
- LÍNGUA INGLESA;
- CIÊNCIAS;
- HISTÓRIA;
- GEOGRAFIA;
- MATEMÁTICA;
- ARTE.

**Observação:**

- a) Na área de Língua Portuguesa, devem ser explorados os diversos gêneros textuais, de acordo com os conteúdos estudados;
- b) Nas áreas de História e Geografia, devem ser apresentados conteúdos específicos do Estado de São Paulo, quando for pertinente;
- c) Na área de Ciências, devem ser apresentadas além da teoria, atividades práticas como experiências científicas, de acordo com as faixas etárias e conteúdos pertinentes;
- d) Na área de Arte, deve ser incluído o ensino de Música;
- e) Todas as áreas do conhecimento devem ser permeadas pelos Temas Transversais: Ética, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Saúde e Orientação Sexual, de acordo com as faixas etárias e conteúdos estudados.

2.1 – 1º ANO/1ª SÉRIE INICIAL (6 ANOS) – ENSINO FUNDAMENTAL – ITEM 4

O material para alunos de 6 anos – 1º ano do Ensino Fundamental de 9 anos - deve ser embasado no MÉTODO FÔNICO de alfabetização, contextualizado com histórias infantis.

a) Qtde: 550

b) A disposição do material deverá ser em quatro volumes anuais, um por bimestre, com encadernação espiral em plástico (PVC), formato na vertical, impressão em 4x4 cores, no tamanho mínimo de 27,5x20 cm, com miolo em papel *offset* de, no mínimo, 90grs. A quantidade mínima de páginas de cada volume deve ser de 250 (duzentos e cinquenta) páginas. Deve conter ainda, material de apoio que acompanhe o material do aluno. Os materiais devem ser apresentados com capas em papel cartão com gramatura mínima de 300grs plastificadas e personalizadas em 4x0 cores, de acordo com as normas do Departamento de Educação do Município.

c) Na área de Língua Portuguesa (oral ou escrita) o trabalho de alfabetização deverá ser desenvolvido pelo método fônico. Os textos, jogos de palavras, o som das letras deverão ser apresentados sistematicamente. As orientações ao professor deverão conter as figuras dos fonemas empregados.

d) O material do aluno deverá ser acompanhado por livro de história infantil, contextualizada com o material bimestral. Com o mínimo de 15 páginas, com impressão em 4X4 cores, em papel *offset* 180grs, e capa plastificada com acabamento em grampo tipo revista.

e) O material didático deve vir acompanhado de material do professor, com o conteúdo do material do aluno com orientações metodológicas e sugestões de atividades, além de

material de apoio como cartazes de alfabetização e de numerais e outros materiais de apoio que enriqueçam a prática pedagógica. O material do professor de Língua Inglesa deve vir acompanhado de material de apoio como CDs, encartes com orientações e cartazes.

f) Quanto ao projeto gráfico-editorial, deverá apresentar funcionalidade do sumário na localização das informações, especificando temas e subtemas em cada unidade. Apresentar adequação e equilíbrio na distribuição das imagens e dos textos escritos na página, de forma a motivar a leitura. Conter ilustrações (fotos, esquemas, gráficos, tabelas, quadros, mapas, obras de arte etc.) adequadas quanto a: escala, cor, tamanho e proporção. Apresentar sugestões de leituras complementares para o aluno. A organização e a relação entre o conjunto visual (ilustrações e textos) e o conteúdo deverão ser compreensíveis e coerentes.

## **2.2 – MATERIAL DIDÁTICO – 2º ANO AO 5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL – ITENS 5 AO 8**

a) Qtde: 570 para o 2º ano; 615 para o 3º ano; 620 para o 4º ano e 570 para o 5º ano.

b) A disposição do material deverá ser em quatro volumes anuais, um por bimestre, com encadernação espiral em plástico (PVC), formato na vertical, impressão em 4x4 cores, no tamanho mínimo de 27,5x20 cm, com miolo em papel *offset* de, no mínimo, 90grs. A quantidade mínima de páginas de cada volume deve ser de 200 (duzentas) páginas. Deve conter ainda, material de apoio que acompanhe o material do aluno, quando pertinente. Os materiais devem ser apresentados com capas em papel cartão com gramatura mínima de 300grs plastificadas e personalizadas em 4x0 cores, de acordo com as normas do Departamento de Educação do Município.

c) O material didático deve ser acompanhado de material do professor, com o conteúdo do material do aluno com orientações metodológicas e sugestões de atividades. O material do professor de Língua Inglesa, deve vir acompanhado de material de apoio como CDs, encartes com orientações e cartazes.

d) Quanto ao projeto gráfico-editorial, deverá apresentar funcionalidade do sumário na localização das informações, especificando temas e subtemas em cada unidade. Apresentar adequação e equilíbrio na distribuição das imagens e dos textos escritos na página, de forma a motivar a leitura. Conter ilustrações (fotos, esquemas, gráficos, tabelas, quadros, mapas, obras de arte etc.) adequadas quanto a: escala, cor, tamanho e proporção. Apresentar sugestões de leituras complementares para o aluno. A organização e a relação entre o conjunto visual (ilustrações e textos) e o conteúdo deverão ser compreensíveis e coerentes.

## **3.0 - ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – PROFESSORES E GESTORES**

A licitante deverá oferecer assessoria e acompanhamento pedagógico, num total de 340 (trezentos e quarenta) horas, durante o ano letivo, de acordo com as orientações a seguir:

ITENS	QUANTIDADE DE HORAS
4.1 - Planejamento	136
4.2 - Replanejamento	136
4.3 – Jornada Pedagógica	12
4.4 – Reunião bimestral eq. ped.	32

4.5 – Reunião semestral com pais	08
4.6 - Reunião bimestral com equipe Departamento de Educação	16
TOTAL	340

**3.1 – Planejamento** - início ano letivo – 136 (cento e trinta e seis) horas, sendo 04 (quatro) horas de palestras para toda Equipe Pedagógica Municipal (Diretores, Coordenadores, Supervisores, Professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Apoios Pedagógicos) e 132 (cento e vinte e oito) horas de capacitação específica para as equipes de cada segmento educacional: Educação Infantil (48 horas), Ensino Fundamental (80 horas) e Professores Especialistas de Educação Básica (04 horas).

- **1º dia** – período da manhã: palestra de abertura - 02 (duas) horas para toda a Equipe Pedagógica Municipal / período da tarde: assessoria pedagógica com relação aos conteúdos do material didático apostilado (teoria e prática) relativo ao 1º (Primeiro) Semestre do ano letivo a Equipe Pedagógica municipal por nível de ensino: MATERNAL I e MATERNAL II, JARDIM I, JARDIM II da EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 04 (quatro) horas para cada segmento;
- **2º dia** – períodos da manhã e tarde: assessoria pedagógica com relação aos conteúdos do material didático apostilado (teoria e prática) relativo ao 1º (Primeiro) Semestre do ano letivo a Equipe Pedagógica municipal por nível de ensino: MATERNAL I e II, JARDIM I, JARDIM II da EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) – 08 (oito) horas para cada segmento; Período da tarde - PROFESSORES ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – assessoria pedagógica em Metodologia e Prática de Projetos – primeiro semestre - 04 (quatro) horas.
- **3º dia** – período da manhã: assessoria pedagógica com relação aos conteúdos do material didático apostilado (teoria e prática) relativo ao 1º (Primeiro) Semestre do ano letivo a Equipe Pedagógica municipal por nível de ensino: MATERNAL I e II, JARDIM I, JARDIM II da EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 04 (quatro) horas para cada segmento / período da tarde: palestra de encerramento - 02 (duas) horas para toda a Equipe Pedagógica Municipal.

**3.2 – Replanejamento** – recesso escolar JULHO – 136 (cento e trinta e seis) horas, sendo 04 horas de palestras para toda Equipe Pedagógica Municipal (Diretores, Coordenadores, Supervisores, Professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Apoios Pedagógicos) e 132 (cento e trinta e duas) horas de capacitação específica para as equipes de cada segmento educacional: Educação Infantil (48 horas) e Ensino Fundamental (80 horas) e Professores Especialistas de Educação Básica (04 horas).

- **1º dia** – período da manhã: palestra de abertura - 02 (duas) horas para toda a Equipe Pedagógica Municipal / período da tarde: assessoria pedagógica com relação aos conteúdos do material didático apostilado (teoria e prática) relativo ao 2º (segundo) Semestre do ano letivo a Equipe Pedagógica municipal por nível de ensino: MATERNAL I e II, JARDIM I, JARDIM II da EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 04 (quatro) horas para cada segmento;

- **2º dia** – períodos da manhã e tarde: assessoria pedagógica com relação aos conteúdos do material didático apostilado (teoria e prática) relativo ao 2º (segundo) Semestre do ano letivo a Equipe Pedagógica municipal por nível de ensino (MATERNAL I e II, JARDIM I, JARDIM II da EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) – 08 (oito) horas para cada segmento; Período da tarde - PROFESSORES ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – assessoria pedagógica em Metodologia e Prática de Projetos – segundo semestre - 04 (quatro) horas.
- **3º dia** – período da manhã: assessoria pedagógica com relação aos conteúdos do material didático apostilado (teoria e prática) relativo ao 2º (segundo) Semestre do ano letivo a Equipe Pedagógica municipal por nível de ensino: MATERNAL I e II, JARDIM I, JARDIM II da EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 04 (quatro) horas para cada segmento / período da tarde: palestra de encerramento - 02 (duas) horas para toda a Equipe Pedagógica Municipal.

### **3.3 – Jornada Pedagógica** – encerramento ano letivo – mínimo de 12 horas

- 1º dia – palestra de abertura à noite – 04 (quatro) horas;
- 2º dia – organização da apresentação de projetos dos professores – períodos da manhã e da tarde - 08 (oito) horas.

### **3.4 – Reunião bimestral da equipe pedagógica** da empresa licitante com os gestores municipais (Diretores, Coordenadores e Supervisores) para avaliação de metas e resultados e indicação de intervenções para superação de problemas apresentados – mínimo de 32 (trinta e duas) horas, sendo assim distribuídas:

- encontros bimestrais de 04 horas – total de 16 (dezesesseis) horas;
- apresentação, no prazo máximo de dez dias consecutivos à reunião, de relatório com indicação de intervenções para as situações apresentadas – total de 16 (dezesesseis) horas.

### **3.5 – Reunião semestral com os pais de alunos** abordando temas relacionados à educação e aprendizagem dos estudantes, além de temas relacionados ao desenvolvimento infantil (como autoestima, direitos e deveres da criança e da família, afetividade, limites, prevenção ao uso de drogas, etc) - mínimo de 08 (oito) horas.

- 02 reuniões de 02 horas – 01 por semestre – EDUCAÇÃO INFANTIL
- 02 reuniões de 02 horas – 01 por semestre – ENSINO FUNDAMENTAL

### **3.6 – Reunião Bimestral com a equipe do Departamento de Educação** – Diretora do Departamento de Educação e Supervisoras – mínimo de 16 (dezesesseis) horas.

- Encontros bimestrais de 04 (quatro) horas.

#### Observações:

- A) As pautas das reuniões e eventos devem ser apresentadas ao Departamento de Educação Municipal com antecedência de pelo menos 15 dias;

- B) Os certificados dos participantes dos eventos realizados deverão ser entregues pela empresa licitante no dia do evento;
- C) A empresa licitante deverá fornecer, com antecedência mínima de 15 dias, currículos dos palestrantes a serem contratados para os eventos, comprovando sua relevância pedagógica (titulação, experiência e prática pedagógica) e ser aprovado pelo departamento da educação municipal;
- D) A Prefeitura Municipal de Pederneiras deverá se responsabilizar pela estrutura dos eventos: local dos eventos, equipamentos de multimídia e de som e controle de presença dos participantes.

#### **4.0 - PORTAL DA EDUCAÇÃO NA INTERNET**

A empresa licitante deverá disponibilizar o Portal da Educação com acesso permitido a toda a Equipe Pedagógica Municipal (Diretores, Coordenadores, Professores, Supervisores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Apoios Pedagógicos) por meio de “login” e senha pessoal, visando a realização de pesquisas, sugestões de avaliações leituras, projetos pedagógicos, modelos de oficinas pedagógicas, banco de questões que podem ser aplicadas em avaliações, atividades e textos de datas comemorativas, sugestões de: livros, músicas e filmes de conteúdo educacional ou relacionado a este, “multi-links” de acesso a conteúdos educacionais da internet, além da possibilidade de estabelecer contato com a Central de Atendimento via “chat” e “fale conosco”

#### **5.0 - AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL**

Realização de Avaliação Institucional em todas as Unidades Escolares do Município, envolvendo Direção, Professores, Alunos e Pais, através de consultas, questionários e avaliações de desempenho dos alunos, apontando as intervenções necessárias para melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais. As referidas Avaliações Institucionais devem ser realizadas em dois momentos distintos: no início do 1º (primeiro) bimestre e no final do 3º (terceiro) bimestre do ano letivo; e o relatório da avaliação realizada com as devidas indicações de intervenções, deve ser apresentado ao Departamento de Educação Municipal, no prazo máximo de dez dias a contar da aplicação da Avaliação Institucional em cada momento distinto.

## ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

### **MATERIAL DIDÁTICO**

<b>Composição do Material/Especificações – EDUCAÇÃO INFANTIL – Maternal (03 anos), Nível I (04 anos) e Nível II (05 anos)</b>	<b>Atende (10,0)</b>	<b>Atende Parcial (5,0)</b>	<b>Não Atende (0,0)</b>	<b>Resultado Avaliação</b>
1 - O material fundamenta-se nas diferentes linguagens: Oral, Corporal, Matemática, Ciências e Plástica e datas importantes.				
2 - O material do Maternal (3 anos) apresenta-se em dois volumes anuais, um por semestre, no formato horizontal, com tamanho mínimo de 34,5x24,5cm, em papel <i>offset</i> de gramatura mínima de 150grs, impressão em 4x0. A quantidade mínima de páginas de cada volume é de 70 (setenta) páginas. Contém material de apoio que acompanha o material do aluno. Apresentam-se com capas em papel cartão com gramatura mínima de 300grs plastificadas, podendo ser personalizadas em 4x0 cores, de acordo com as normas do Departamento de Educação do Município.				
3 - O material didático do aluno Maternal II (03 anos), Nível I e II (04 e 05 anos) está acompanhado por livro de literatura infantil com a mesma história geradora contida no material semestral (Maternal) e bimestral (Nível I e Nível II), respectivamente. Com o mínimo de 15 (quinze) páginas em 4X4 cores, impresso em papel <i>offset</i> 180grs e capa plastificada com acabamento em grampo tipo revista. O material didático está acompanhado de material do professor, com orientações metodológicas e sugestões de atividades.				
4 - A disposição do material do Nível I e II (4 e 5 anos) apresenta-se em quatro volumes anuais, um por bimestre, com encadernação espiral em plástico (PVC), no formato horizontal, impressão em 4x0 cores, com tamanho mínimo de 31x22,5cm, com miolo em papel <i>offset</i> de, no mínimo, 120grs; A quantidade mínima de páginas de cada volume é de 70 (setenta) páginas. Contém material de apoio que acompanha o material do aluno. Os materiais apresentam-se com capas em papel cartão com gramatura mínima de 300grs plastificadas, podendo ser personalizadas em 4x0 cores, de acordo com as normas do Departamento de Educação do Município.				
5 - O material didático do aluno está acompanhado por livro de literatura infantil contextualizado com o material bimestral, respectivamente. Apresenta o mínimo de 15 (quinze) páginas em 4X4 cores, impresso em papel <i>offset</i> com gramatura mínima de 180grs e capa plastificada com acabamento em				

grampo tipo revista.				
6 - Quanto ao projeto gráfico-editorial, apresenta adequação e equilíbrio na distribuição das imagens e dos textos escritos na página, de forma a motivar a aprendizagem. Contém ilustrações (fotos, desenhos, obras de arte etc.) adequadas quanto a: escala, cor, tamanho e proporção. A organização e a relação entre o conjunto visual (ilustrações e textos) e o conteúdo são compreensíveis e coerentes.				
7 - O material didático dos Níveis I e II (4 e 5 anos) está acompanhado de material do professor, com o conteúdo do material do aluno com orientações metodológicas e sugestões de atividades, além de material de apoio como cartazes de alfabetização e de numerais e outros materiais de apoio que enriqueçam a prática pedagógica.				
8 -. O certificado de Conclusão da Educação Infantil (Nível II) comprova/atesta que a criança cursou a educação Infantil e está apta a iniciar o ensino Fundamental. O certificado contém espaço para as assinaturas do estudante, do diretor ou da diretora da escola, do professor ou da professora, da prefeita e da Diretora do Departamento de Educação. Os certificados possuem projeto gráfico lúdico, com formato mínimo de 29x21cm.				
<b>TOTAL</b>				

<b>Composição do Material/Especificações – ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ano)</b>	<b>Atende (10,0)</b>	<b>Atende Parcial (5,0)</b>	<b>Não Atende (0,0)</b>	<b>Resultado Avaliação</b>
1 - Os materiais didáticos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental <b>estão</b> organizados em 4 volumes anuais, um por bimestre. Compostos pelas seguintes áreas do conhecimento: LÍNGUA PORTUGUESA; LÍNGUA INGLESA; CIÊNCIAS; HISTÓRIA; GEOGRAFIA; MATEMÁTICA; ARTE.				
2 - Na área de Língua Portuguesa, são explorados os diversos gêneros textuais, de acordo com os conteúdos estudados.				
3 - Nas áreas de História e Geografia, são apresentados conteúdos específicos do Estado de São Paulo, quando for pertinente.				
4 - Na área de Ciências, são apresentadas além da teoria, atividades práticas como experiências científicas, de acordo com as faixas etárias e conteúdos pertinentes;				
<b>5 - Na área de Arte, está incluído o ensino de Música.</b>				
6 - Todas as áreas do conhecimento estão permeadas pelos Temas Transversais: Ética, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Saúde e Orientação Sexual, de				

acordo com as faixas etárias e conteúdos estudados.				
7 – O material do 1º ano (6 anos) apresenta-se em quatro volumes anuais, um por bimestre, com encadernação espiral em plástico (PVC), formato na vertical, impressão em 4x4 cores, no tamanho mínimo de 27,5x20 cm, com miolo em papel <i>offset</i> de, no mínimo, 90grs. A quantidade mínima de páginas de cada volume é de 250 (duzentos e cinquenta) páginas. Contém material de apoio que acompanha o material do aluno. Os materiais são apresentados com capas em papel cartão com gramatura mínima de 300grs plastificadas, podendo ser personalizadas em 4x0 cores, de acordo com as normas do Departamento de Educação do Município. .				
8 - Na área de Língua Portuguesa (oral ou escrita) o trabalho de alfabetização do 1º ano é desenvolvido pelo método fônico. Os textos, jogos de palavras, o som das letras são apresentados sistematicamente. As orientações ao professor contém as figuras dos fonemas empregados.				
9 - O material do aluno está acompanhado por livro de história infantil, contextualizada com o material bimestral. Com o mínimo de 15 páginas, com impressão em 4X4 cores, em papel <i>offset</i> 180grs, e capa plastificada com acabamento em grampo tipo revista.				
10 – O material didático do 1º ano está acompanhado de material do professor, com o conteúdo do material do aluno com orientações metodológicas e sugestões de atividades, além de material de apoio como cartazes de alfabetização e de numerais e outros materiais de apoio que enriqueçam a prática pedagógica. O material do professor de Língua Inglesa está acompanhado de material de apoio como CDs, encartes com orientações e cartazes.				

11 - O material apresenta-se em quatro volumes anuais, um por bimestre, com encadernação espiral em plástico (PVC), formato na vertical, impressão em 4x4 cores, no tamanho mínimo de 27,5x20 cm, com miolo em papel <i>offset</i> de, no mínimo, 90grs. A quantidade mínima de páginas de cada volume deve ser de 200 (duzentas) páginas. Contém material de apoio que acompanha o material do aluno, quando pertinente. Os materiais apresentam-se com capas em papel cartão com gramatura mínima de 300grs plastificadas, podendo ser personalizadas em 4x0 cores, de acordo com as normas do Departamento de Educação do Município.				
12 - O material didático do 2º ao 5º ano está acompanhado de material do professor, com o conteúdo do material do aluno com orientações metodológicas e sugestões de atividades. O material do professor de Língua Inglesa está acompanhado de material de apoio como CDs, encartes com orientações e cartazes.				
13 - Quanto ao projeto gráfico-editorial, apresenta funcionalidade do sumário na localização das informações, especificando temas e subtemas em cada unidade. Apresenta adequação e equilíbrio na distribuição das imagens e dos textos escritos na página, de forma a motivar a leitura. Contém ilustrações (fotos, esquemas, gráficos, tabelas, quadros, mapas, obras de arte etc.) adequadas quanto a: escala, cor, tamanho e proporção. Apresenta sugestões de leituras complementares para o aluno. A organização e a relação entre o conjunto visual (ilustrações e textos) e o conteúdo são compreensíveis e coerentes.				
<b>TOTAL</b>				

#### **ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – PROFESSORES E GESTORES**

<b>Projeto de Assessoria e Acompanhamento Pedagógico para professores e gestores.</b>	<b>Atende (10,0)</b>	<b>Atende Parcial (5,0)</b>	<b>Não Atende (0,0)</b>	<b>Resultado Avaliação</b>
<b>1 – O projeto de Assessoria e Acompanhamento Pedagógico para professores e gestores possui no mínimo 340 (trezentos e quarenta) horas, distribuídas durante o ano letivo.</b>				
2 – Inclui Planejamento no início do ano letivo e Replanejamento no recesso escolar de julho, com no				

mínimo 136 (cento e trinta e seis) horas cada.				
3 - O conteúdo do Planejamento e Replanejamento está de acordo com o conteúdo do material apostilado, favorecendo a capacitação dos professores para o uso adequado do material, tanto da Educação Infantil como do Ensino Fundamental. Inclui no mínimo duas palestras para todos os segmentos tanto no Planejamento como no Replanejamento.				
4 – Oferece Assessoria (palestra e organização) para a Jornada Pedagógica no final do ano letivo com no mínimo 12 horas.				
5 – Prevê Reunião bimestral da Equipe Pedagógica da empresa licitante com os gestores municipais (Diretores, Coordenadores e Supervisores) para avaliação de metas e resultados e indicação de intervenções para superação dos problemas apresentados, com no mínimo 32 (trinta e duas) horas, distribuídas em encontros e apresentação de relatórios conclusivos. Além de Reunião bimestral da Equipe Pedagógica da empresa licitante com a Equipe do Departamento de Educação (Diretora do Departamento de Educação e Supervisoras) com no mínimo 16 (dezesesseis) horas, distribuídas em 04 encontros bimestrais de 04 (quatro) horas cada um.				
6 – Propõe Reunião com os pais de alunos abordando temas relacionados à educação e aprendizagem dos estudantes, além de temas relacionados ao desenvolvimento infantil (autoestima, direitos e deveres da criança e da família, afetividade, limites, prevenção de drogas, etc.) com no mínimo 08 (oito) horas, sendo 02 reuniões de 02 horas, 01 por semestre, para a Educação Infantil e 02 reuniões de 02 horas, 01 por semestre para o Ensino Fundamental.				
7 – Prevê a apresentação de pautas das reuniões e eventos com antecedência mínima de 15 dias, assim como a apresentação antecipada do currículo dos palestrantes a serem contratados para o evento, comprovando sua relevância pedagógica. Prevê ainda, entrega de certificados aos participantes dos eventos no dia da realização destes.				
<b>TOTAL</b>				

#### PORTAL DA EDUCAÇÃO NA INTERNET

Portal de internet	Atende (10,0)	Atende Parcial (5,0)	Não Atende (0,0)	Resultado Avaliação
1 - O Portal da Educação permite o acesso a toda a Equipe Pedagógica Municipal (Diretores,				

Coordenadores, Professores, Supervisores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Apoios Pedagógicos) por meio de “login” e senha pessoal.				
2 – O Portal possibilita a realização de pesquisas, oferece sugestões de avaliações, leituras, projetos pedagógicos, modelos de oficinas pedagógicas, banco de questões que podem ser aplicadas em avaliações, atividades e textos de datas comemorativas, sugestões de: livros, músicas e filmes de conteúdo educacional ou relacionado a este, “multi-links” de acesso a conteúdos educacionais da internet.				
3 – O Portal oferece a possibilidade de estabelecer contato com a Central de Atendimento via “chat” e “fale conosco”.				
<b>TOTAL</b>				

#### **AValiaÇÃO INSTITUCIONAL**

<b>Avaliação Institucional</b>	<b>Atende (10,0)</b>	<b>Atende Parcial (5,0)</b>	<b>Não Atende (0,0)</b>	<b>Resultado Avaliação</b>
1 – A Avaliação Institucional prevê a realização de Avaliação em todas as Unidades Escolares do Município, envolvendo Direção, Professores, Alunos e Pais, através de consultas, questionários e avaliações de desempenho dos alunos, apontando as intervenções necessárias para melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais.				
2 – As referidas Avaliações Institucionais serão realizadas em dois momentos distintos: no início do 1º (primeiro) bimestre e no final do 3º (terceiro) bimestre do ano letivo				
3 - o relatório da avaliação realizada com as devidas indicações de intervenções, será apresentado ao Departamento de Educação Municipal, no prazo máximo de dez dias a contar da aplicação da Avaliação Institucional em cada momento distinto.				
<b>TOTAL</b>				

<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>	<b>340</b>
<b>TOTAL MÍNIMO DE PONTOS PARA</b>	<b>238</b>

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS ATINGIDOS PELA EMPRESA LICITANTE</b>	





03	500	Unid	conjuntos de materiais didáticos apostilados para nível II (5 anos) Educação Infantil, contendo quatro volumes (um por bimestre), material de apoio, certificado de conclusão da Educação Infantil		
04	550	Unid	conjuntos de materiais didáticos apostilados para 1º ano Ensino Fundamental (de 9 anos), contendo quatro volumes (um por bimestre), material de apoio		
05	570	Unid	conjuntos de materiais didáticos apostilados para 2º ano Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre), material de apoio		
06	615	Unid	conjuntos de materiais didáticos apostilados para 3º ano Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre), material de apoio		
07	620	Unid	conjuntos de materiais didáticos apostilados para 4º ano Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre), material de apoio		
08	570	Unid	conjuntos de materiais didáticos apostilados para o 5º ano Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre), material de apoio		
<b>TOTAL GERAL</b>					

**Valor Global: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Prazo de Validade da Proposta:** \_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

**Nome e Qualificação do Representante legal que assinará o contrato.**

**RG:**

**CPF:**

**Cargo:**

\_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

<b>CARIMBO DO CNPJ</b>
----------------------------

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal

## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 226/2010

### CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS APOSTILADOS, CONFORME CONCORRÊNCIA Nº 01/2011.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora do RG nº ..... e do CPF nº ....., domiciliada nesta cidade de Pederneiras – SP e ....., inscrita no CNPJ nº ..... e Insc. Est. nº ....., com sede à ....., nº..... doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ....., portador do RG nº ....., e do CPF nº ....., tendo em vista a homologação do resultado da Concorrência nº 01/2011, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### 1 - OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a fornecer ao **CONTRATANTE**, durante o exercício de 2011, os materiais didáticos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental I, composto por conjuntos impressos específicos de programas educacionais com componentes curriculares regulamentados pela Lei Federal nº 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, utilizando obrigatoriamente o MÉTODO FÔNICO DE ALFABETIZAÇÃO para o material de Educação Infantil (4 e 5 anos) e para o 1º ano do Ensino Fundamental (crianças de 6 anos), com Assessoria e Acompanhamento Pedagógico, Portal da Educação na internet e Avaliação Institucional, sendo que o referido material deverá ser o mesmo comercializado para a rede privada de ensino; tudo na forma e condições estabelecidas nos Anexos I a IV e VI a IX do Edital de Concorrência nº 01/2011.

#### 2 - DA ENTREGA

2.1 – Os materiais didáticos deverão ser entregues, bimestralmente, no Almoxarifado Municipal, e de acordo com as solicitações do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

2.2 – Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165, nesta cidade de Pederneiras, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

2.6 – No que se refere aos serviços de Assessoria e Acompanhamento Pedagógico, Portal da Educação na internet e Avaliação Institucional, os mesmos deverão ser entregues e realizados de acordo com as determinações constantes do Anexo I do Edital de Concorrência nº 01/2011, obedecendo à programação pedagógica e às datas previamente estabelecidas pelo Departamento de Educação.

### **3 - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS**

3.1 – O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância de R\$......(.....) por conjunto do material descrito no item 1, R\$......(.....) por conjunto do material descrito no item 2, R\$......(.....) por conjunto do material descrito no item 3, R\$......(.....) por conjunto do material descrito no item 4, R\$......(.....) por conjunto do material descrito no item 5, R\$......(.....) por conjunto do material descrito no item 6, R\$......(.....) por conjunto do material descrito no item 7 e R\$......(.....) por conjunto do material descrito no item 8, constantes da proposta da **CONTRATADA**, o que perfaz um valor total estimado de R\$......(.....).

3.2 – Nos preços pactuados encontram-se inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos relativos ao fornecimento do material didático, tais como: Assessoria e Acompanhamento Pedagógico para Professores e Gestores, acesso ao Portal da empresa na Internet, Avaliação Institucional, impressão do material, arte, encadernação, embalagem, transportes, seguros, direitos autorais, mão de obra especializada, hospedagem e alimentação de seus técnicos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

3.3 – Os preços manter-se-ão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo, após este período, em caso de prorrogação contratual, serem atualizados anualmente, pelo índice IPC da Fipe.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados em 07 (sete) dias, contados da data da entrega definitiva das apostilas relativas a cada bimestre, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do Departamento de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

#### **4 – DO PRAZO**

4.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, mediante aditivos contratuais.

#### **5 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

5.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, nos termos da lei 8.666/93.

#### **6 - DAS MULTAS E PENALIDADES**

6.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

6.1.1.1 – Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

6.1.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

6.1.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

6.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.

6.1.4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

6.1.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### **7- DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

#### **8 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

8.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

## **9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

9.1.1 – Cat. Econ. 3390.30.00 - Material de Consumo – 02.15.01 – Ensino Infantil;

9.1.2 – Cat. Econ. 3390.30.00 – Material de Consumo – 02.15.02 - Ensino Fundamental

## **10 – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 – No prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar data de assinatura deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar:

10.1.1 – Título de Garantia do Contrato, conforme artigo 56, da lei nº 8.666/93, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

10.1.1.1.- Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

10.1.1.2 – Seguro – Garantia;

10.1.1.3 – Fiança Bancária.

10.2 – A Caução de Garantia prevista no item 10.1 será liberada ou restituída após o recebimento definitivo de todos os materiais e serviços contratados.

18.2.1.- A Caução Garantia quando prestada em Dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 do citado diploma legal.

10.2.2 – Se a caução for prestada em Títulos da Dívida Pública, deverá o licitante vencedor apresentar no ato a relação dos mesmos.

## **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - O presente contrato está vinculado ao Edital de Concorrência nº 01/2011, à proposta da **CONTRATADA**, à Lei nº 8.666/93.

## **12 - FORO**

12.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumprí-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

12.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 ( três ) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, ..... de ..... de 2011.

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO VI – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Concorrência nº 01/2011, instaurada pela Prefeitura Municipal de Pederneiras, em especial para assinar declarações, atas e demais documentos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu....., representante legal da  
empresa....., interessada em participar da CONCORRÊNCIA Nº  
01/2011 da Prefeitura Municipal de Pederneiras, declaro sob as penas da lei, que, a  
empresa .....encontra-se em situação regular perante o Ministério  
do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º  
da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência n° 01/2011, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante  
RG n° .....

## ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2011

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: Aquisição de material didático para Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pederneiras, ....de .....de 2011.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA